



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 203 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

24/10/1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do substitutivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Complementar nº 18, de 11 de setembro de 2023 que *"Altera a Lei Complementar Municipal nº 03/2013 que regula o Uso e Ocupação de Solo Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências"*

Paço Municipal, 11 de setembro de 2023.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 03/2013, que regula o Uso e Ocupação de Solo Municipal de Antônio Olinto, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro 03 do art. 10 da Lei Complementar Municipal 03/2013 passará a ter a seguinte redação:

ZONA	SELA	Coeficiente de aproveitamento	Taxa ocupação			Altura Máxima da Edificação (m)			Dimensões mínimas do lote		Recuos mínimos (m)					Exigência de implantação em sistema (%)
			Máximo	Base	Torre	Base	Torre	Total	Área (m²)	Perímetro (m)	Frontal	de Esquas	Base	Torre	Laterais e fundos	
Zona de Uso restrito	Z0	0,20	5%	-	5,00	-	-	5,00	1.000,00	20,00	5,00	5,00	5,00	-	-	10%
Zona peri-urbana densidade alta (HUP; HVIH; HVI)	Z1	2,10	70%	70%	6,00	-	-	6,00	250,00	10,00	3,00	3,00	-	-	-	85%
Zona peri-urbana densidade média (NRB-EPI; NRB-HMV)	Z1	2,10	70%	70%	6,00	3,00	-	9,00	250,00	10,00	-	-	-	-	-	85%
Zona urbana densidade baixa (NRB; HVIH; HMV)	Z2	2,10	70%	70%	6,00	3,00	-	9,00	250,00	10,00	3,00	3,00	-	-	-	85%
Zona urbana densidade alta (NRB-EPI; NRB-HMV)	Z2	3,40	100%	70%	6,00	6,00	-	12,00	250,00	10,00	-	-	-	-	-	100%
Zona de usos planejados (industrial)	ZP	2,10	70%	-	6,00	-	-	6,00	250,00	10,00	3,00	3,00	-	-	-	85%
HUF	Habituação Unifamiliar (Uma Residência ou um Sobrado em único lote)															
HVIH	Habituação Unifamiliar Horizontal (Duas ou mais Casas ou Sobrados, geminados ou não em um único lote)															
HMV	Habituação Multifamiliar Vertical (Duas ou mais residências no sentido vertical, Prédio inclusive Residencial)															
NRB	Atividade não-residencial de baixo impacto, (Edificações Comerciais)															
EPI	Edificações Públicas e Institucionais															
NRB-HMV	Atividade não-residencial de baixo impacto juntamente com Habituação Multifamiliar Vertical (Prédio Comercial com Apartamentos)															



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 2º - O quadro 05 do art. 13 da Lei Complementar Municipal 03/2013, características exigíveis das vias municipais urbanas, passará a ter a seguinte redação:

TIPO DA VIA	FAIXA DE DOMÍNIO (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	CANTEIRO CENTRAL (M)	CALÇADA PASSEIO (M)	RAIOS DE CONCORDÂNCIA (M)	CICLOVIA (M)
Via principal com canteiro central		8,00	1,00	2,00	2,00	-
Vias Secundária		8,00	-	2,00	2,00	-
Vias Turística		5,00	0,30	2,00/3,00	2,00	-
Vias de Local		7,00	-	1,50	1,00	-

Art. 3º - O §1º do Art. 22 da Lei Complementar Municipal 03/2013 passará a ter a seguinte redação

Art. 22

§ 1º - A testada mínima dos lotes de esquina será de 12 metros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2023.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal